

ENTREVISTA COM EUGENIO RAÚL ZAFFARONI

Entrevistadores

MANUELA TRINDADE VIANA

Professora do Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (IRI/PUC-Rio), Rio de Janeiro-RJ, Brasil; ORCID: https://orcid.org/0000-0003-2243-358X; e-mail: m.trindadeviana@gmail.com

MARCELO DA SILVEIRA CAMPOS

Professor da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal de Grande Dourados (UFGD), Dourados-MS, Brasil; ORCID: https://orcid.org/0000-0002-5242-7095; e-mail: celo.campos@gmail.com

PAULO JOSÉ DOS REIS PEREIRA

Professor do Departamento de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo-SP, Brasil; ORCID: https://orcid.org/0000-0002-8334-9448; e-mail: pjrpereira@pucsp.br

THIAGO RODRIGUES

Professor do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais do Instituto de Estudos Estratégicos (INEST) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Rio de Janeiro-RJ, Brasil; ORCID: https://orcid.org/0000-0002-0962-0391; e-mail: trodrigues@id.uff.br

O argentino Eugenio Raúl Zaffaroni é juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos, professor emérito do Departamento de Direito Penal da Universidade Nacional de Buenos Aires e vice-presidente da Associação Internacional de Direito Penal. De 2003 a 2014, foi ministro da Suprema Corte Argentina. Zaffaroni é também um dos expoentes da criminologia crítica latino-americana, sendo Em busca das penas perdidas (publicado em 2010 pela Editora Revan) um de seus trabalhos mais renomados nessa área.

93

Pergunta: Os estudos de criminologia crítica possuem uma trajetória relativamente recente na América Latina, tendo adquirido maior proeminência a partir da década de 1970. Uma das características centrais desse campo diz respeito à ênfase em processos de criminalização (e não na criminalidade) como seu objeto de estudo e à seletividade penal que se revela a partir de tais análises. Na sua visão, quais são as principais transformações dos processos de criminalização e de seus efeitos na América Latina nos últimos anos? Que persistências históricas das práticas do aparato penal o senhor destacaria nesse período?

Resposta: O que é mais visível na região é o abuso da detenção preventiva, o aumento do número de presos em geral, a acentuada deterioração das prisões e, nos últimos anos, o fato de que a seletividade não recai apenas sobre estereótipos, mas também sobre opositores e dissidentes – por outras palavras, o produto da chamada *lawfare*. Como resultado, há uma deterioração do Estado de direito e uma regressão dos direitos humanos. Em alguns países, esse quadro tem sido marcado por mais letalidade, violência policial e racismo.

Pergunta: A disciplina de Relações Internacionais está ancorada em algumas fronteiras que vieram a organizar discursos sobre a violência, entre elas: nacional/internacional, guerra/paz e legal/ilegal. Entre outros efeitos, tais fronteiras definem os termos dentro dos quais determinado objeto é elegível para a produção de conhecimento no âmbito da disciplina. Como os estudos de criminologia crítica desafiam as fronteiras com que opera a disciplina de Relações Internacionais?

Resposta: Não acredito em divisões acentuadas entre as ciências. A pretensão cartesiana de fragmentar a realidade para estudá-la e depois acrescentar conhecimento parcial falhou. Na realidade, tudo tem a ver com tudo. Os fenômenos punitivos e violentos devem ser iluminados por diferentes tipos de conhecimento – e as relações internacionais são um deles. Em resumo, são fenômenos de poder, e isso também é internacional, particularmente no mundo





de hoje. Mas penso que a relação de poder internacional na América Latina sempre foi fundamental, pois passamos por diferentes momentos de colonialismo: original, neocolonialismo oligárquico, segurança nacional e, finalmente, o atual colonialismo financeiro das corporações transnacionais do Norte.

Pergunta: O jurista holandês Louk Hulsman afirmava que o sistema jurídicopunitivo se sustenta em uma "cultura do castigo". Como o senhor analisa essa afirmação, em especial a partir do contexto da América Latina? Na sua visão, como o abolicionismo penal pode contribuir para uma agenda política alternativa a essa "cultura do castigo" na região?

Resposta: O abolicionismo é uma proposta de mudança total, não apenas social, mas também civilizatória. Creio que, para torná-lo realidade, seria mesmo necessário mudar a nossa ideia de tempo linear. Parece-me que Nietzsche tinha razão: vingança é vingança contra o tempo. Vingamo-nos porque não somos capazes de fazer com que o que aconteceu não tenha acontecido. O sistema penal, entre suas muitas funções – que não conhecemos em sua totalidade –, serve também para canalizar a vingança. Eu não especulo sobre sociedades futuras, nem a abolicionista, nem o Estado ético de Kant, ou o Estado racional de Hegel. Nós, latino-americanos, vivemos sob Estados que não são abolicionistas, nem éticos, nem racionais, e nos quais se pratica ou se tende a praticar um genocídio gotejante. Por isso, o que devemos fazer é tentar reforçar o Estado de direito, conter e limitar o exercício do poder punitivo, eliminar os excessos da violência irracional e deixar aos cidadãos o espaço para se expressarem e dinamizarem o modelo de sociedade que querem. A partir do direito penal e da criminologia, não vamos mudar a sociedade - muito menos para fazer transformações radicais.

Pergunta: Nos últimos anos, temos assistido à emergência de governos ultraconservadores e de ênfase punitivista na América Latina. Partindo do pressuposto de que cada um dos países da região apresenta uma política criminal específica e em constante movimento, como seria possível combinar um

ENTREVISTA - EUGENIO RAÚL ZAFFARONI



diagnóstico teórico-crítico com uma análise empiricamente orientada, que leve em consideração as especificidades dos processos sociais na América Latina?

Resposta: Ao menos no que diz respeito ao meu país [Argentina], acho que não tivemos um governo ultraconservador. Isso seria uma questão de ideologias. O que tínhamos era um governo de predadores e pessoas corruptas, que endividavam astronomicamente o país, destruindo tudo. Foram funcionais ao colonialismo financeiro por meio de uma manobra primitiva e grosseira, que permitiu a entrada de dólares para transformá-los em pesos, obter os juros muito altos em pesos, convertê-los de volta em dólares e levá-los para fora do país. Isso não é conservadorismo: é crime macrossocial e macroeconômico. Logicamente, o punitivismo não era mais do que um recurso publicitário para satisfazer a vingança promovida pela mídia monopolista com seu discurso único.

Pergunta: Nas últimas décadas, as políticas de "combate ao crime organizado" na América Latina e nos Estados Unidos foram marcadas pela violência policial e pelo encarceramento em massa de grupos sociais específicos. Na sua visão, quais têm sido os principais excessos e limites do discurso da segurança pública no hemisfério? Qual tem sido o papel dos profissionais da justiça nesses excessos e limites?

Resposta: Eles nunca combateram seriamente a chamada criminalidade organizada porque a maior renda dessa criminalidade fica no Norte, e toda renda é também reciclada nos refúgios fiscais do Norte. O crime organizado é geralmente funcional: por isso, não se destina a desaparecer, mas sim a ser mantido dentro dos limites funcionais do Norte. Somente se combate o crime organizado quando este se torna disfuncional em relação a esses interesses. O poder punitivo tem sido usado para outros fins, como sempre. Bruxas, hereges, anarquistas, sífilis, comunismo internacional e um longo "etc." — sempre foram pretextos para lutar contra outras coisas e obter outros resultados para o poder. Nenhum desses problemas foi resolvido pelo poder punitivo durante um milênio. As bruxas deixaram de ser um problema, os hereges também, os anarquistas desapareceram, a sífilis foi curada pela penicilina e o comunismo internacional





implodiu. Essa é a prova mais clara de que o poder punitivo sempre diz que quer combater uma coisa muito séria e ameaçadora, mas na realidade é usado para outros fins de controle e dominação. Também neste caso, esse poder é reforçado para conter a crescente exclusão e eventuais surtos em sociedades que, cada vez mais, concentram mais riqueza.

Pergunta: As propostas de regulação da *Cannabis* têm ganhado cada vez mais expressão no continente americano. Uruguai, Canadá e diversos estados estadunidenses regulamentaram integralmente o mercado dessa planta, contrariando as convenções internacionais das Nações Unidas e o *status quo* que prega a sua criminalização. Na sua avaliação, dentro de que condições essa quebra de paradigma pode contribuir para a redução do poder punitivo do Estado sobre as populações mais vulneráveis?

Resposta: A proibição de qualquer coisa que tenha uma demanda rígida ou crescente reduz a oferta e gera um enorme valor agregado para o serviço de distribuição daquela coisa. É o método atual da alquimia: qualquer lixo pode se transformar em ouro, o ideal dos alquimistas. Querem realmente combater o uso de tóxicos? Mentira: os psicofármacos expandem-se como se fôssemos todos psicóticos, mas poucos de nós os temos nos bolsos ou carteiras. O tóxico mais criminogênico da região é o álcool. A guerra contra a cocaína foi bem-sucedida ou ajudou a difundir seu uso? Nós banimos a maconha por razões de saúde, mas não proibimos a *junk food*? De que saúde estão falando quando a obesidade e diabetes estão difundidas por causa da comida que promovem entre os jovens? A manipulação internacional é clara e também funcional, pois quanto mais caos houver nas nossas sociedades, mais vulneráveis serão os nossos Estados.

Pergunta: Uma das teses centrais de parte da criminologia crítica foi propagar a ideia de que a diminuição do Estado de Bem-Estar Social, tal como nos Estados Unidos, coexistiria com o aumento do aparato penal – e, por conseguinte, com o aumento da criminalização da pobreza. Se olharmos para o Brasil, entretanto, ao mesmo tempo em que o país apresentou, até 2014, uma diminuição histórica e substantiva dos índices de desigualdade e de aumento do emprego formal, sua

ENTREVISTA - EUGENIO RAÚL ZAFFARONI



população carcerária atingiu a marca de 700.000 presos nesse mesmo período. Na sua percepção, que limites esse quadro coloca aos estudos de criminologia crítica? De que outras epistemologias esse campo se beneficiaria para contornar tais limites?

Resposta: As ideias da criminologia crítica dos anos 70 eram lineares e vinham do Norte. A nossa realidade é diferente — em especial agora. O que está acontecendo no Brasil, eu não entendo completamente. A sua política criminal é suicida e deve ser atribuída a governos de ideologia muito diferente ao longo de muitos anos. O resultado é catastrófico e preocupante. Não apenas existem 700.000 prisioneiros em campos de concentração chamados prisões, mas também outros 700.000 libertados com mandados de prisão que já nem sequer podem servir, pois não há espaço em prisões superlotadas geridas pelos prisioneiros. Isso gera uma nova fonte de receita autônoma para suas polícias, mas implica a existência de 1.400.000 entre presos e não presos, mas com prisão preventiva decretada. O Judiciário é uma máquina para aprisionar sem sequer ter em conta a capacidade operativa do sistema. Todos os sistemas penais são compartimentados, mas esse grau de isolamento dos segmentos é totalmente invulgar.

E há mais: não sei quantos são os réus sem uma ordem de prisão preventiva, embora a experiência mundial indique que há muitos mais do que aquelas que são decretadas. Imagino algo em torno de 2 milhões. Se somarmos o número total, o Brasil deve ter cerca de 3.400.000 pessoas envolvidas em processos criminais. Cada uma dessas pessoas tem família, amigos, parentes etc. Vamos calcular que estão em íntima relação com cerca de 6 ou 7 pessoas, que estão acostumadas a ver a matéria criminal como algo natural – semelhante a ir ao hospital. Dessa maneira, no Brasil, existem cerca de 20 milhões de habitantes (aproximadamente 10% da população) que banalizam a matéria criminal. Se acrescentarmos a isso a deterioração dos prisioneiros nos campos de concentração dirigidos por prisioneiros, não me surpreende a elevada taxa de homicídios do Brasil.

É claramente um mecanismo para a reprodução da delinquência e produção da morte. Socialmente suicida. Se ninguém perceber que este é um grave





problema de segurança nacional e tomar as rédeas para revertê-lo, se continuarem brincando com a mídia irresponsável e com os valentões que querem conseguir votos, estão perdidos: a cada dia haverá mais violência e mais mortes. A história do Brasil é a de um grande país; não entendo como podem se perder agora, dessa forma suicida.

Pergunta: Como juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos, como o senhor enxerga as potencialidades de transformação social *por meio* do Direito?

Resposta: Acho que o direito não transforma; o que transforma as sociedades é a política. O direito deve lutar, sim, mas para garantir os espaços de transformação, de dinâmicas sociais para que os cidadãos sejam livres e possam desempenhar um papel de liderança na política.